



MUNICÍPIO DE TUPANDI
Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no licenciamento de jazidas de rocha, saibro e arenito, visando à melhoria das condições de trafegabilidade e do escoamento da produção rural nas estradas de Tupandi - RS.
Lei 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o **Art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação quando o valor do contrato não ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 47.520,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), o que se enquadra na hipótese de dispensa por valor.

A contratação é essencial para garantir o adequado funcionamento das estradas rurais do município, assegurando o escoamento da produção agrícola, com a devida conformidade ambiental, e a otimização de recursos públicos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa a prestação de serviços especializados para o acompanhamento técnico, consultoria e licenciamento de jazidas de extração de rocha, saibro e arenito no município de Tupandi, conforme as necessidades específicas da Administração Municipal. Os serviços a serem prestados envolvem:

1. **Acompanhamento Técnico** das jazidas de extração de rocha, saibro e arenito, incluindo vistorias em campo e orientação técnica sobre lavra e controle ambiental.
2. **Consultoria em Geologia e Engenharia de Minas**, com elaboração de relatórios, ofícios e orientações à Agência Nacional de Mineração (ANM).
3. **Elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL)** e cumprimento das obrigações legais junto à ANM.
4. **Licenciamento das Jazidas** para operação, incluindo a elaboração de documentos técnicos, relatórios de controle ambiental e planos de lavra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada se faz necessária para assegurar o cumprimento da legislação ambiental e mineral, além de otimizar os serviços públicos municipais relacionados à manutenção das estradas rurais. A extração de materiais será utilizada exclusivamente em obras públicas municipais, o que possibilitará o atendimento das demandas da comunidade, com foco na melhoria da infraestrutura rural e redução dos custos operacionais.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a devida habilitação técnica nas áreas de **Geologia e Engenharia de Minas**, conforme exigido pelo **Decreto nº 9.406/2018**, e comprovar a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços de acordo com a legislação vigente, especialmente as normativas ambientais e de extração mineral.

5. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 47.520,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme pesquisa de mercado realizada. A contratação será efetivada com a empresa **KONDA GEOLOGIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ 10.471.925/0001-74. O pagamento será realizado em **6 parcelas mensais de R\$ 7.920,00**, conforme a execução do cronograma de serviços e a entrega de relatórios técnicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, e a empresa contratada deverá cumprir todas as etapas de acompanhamento técnico e licenciamento dentro do cronograma estabelecido, conforme as necessidades da Administração Municipal e as exigências legais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que acompanhará a execução dos serviços e a qualidade das entregas. Caso haja descumprimento das condições acordadas, serão aplicadas sanções administrativas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

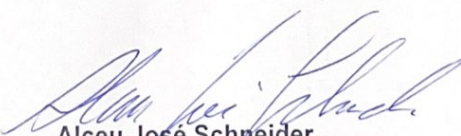
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de relatórios e comprovação da entrega dos serviços. O prazo para pagamento será de 30 dias após a apresentação de cada relatório mensal.

9. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor **Maurício Piovesan**, Fiscal do Município de Tupandi, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

Tupandi, 31 de março de 2025.


Alceu José Schneider
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
Município de Tupandi/RS